

quarenta e cinco, nº 75, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-495 – Cuiabá/MT, no item 3, com valor total de R\$ 11.618,00 (onze mil seiscentos e dezoito reais).

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria de Infraestrutura

Outros atos

Autorização da Autoridade Competente

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação: 006/2024

Processo: 60/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição e Instalação de Equipamentos de Telefonia**.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Contratada: **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 224.781.967/0001-16, lotada na Rua Oliveira Marques, nº 2360, Bairro Jardim Central, CEP 79805-021 - Dourados/MS, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais);

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 860/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, como órgão oficial de publicação da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Deodápolis/MS, como órgão obrigatório e oficial para publicação e divulgação das Leis e atos administrativos emanados do Poder Legislativo Municipal, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Deodápolis/MS será vinculado no portal da Prefeitura da Câmara Municipal de Deodápolis na Internet, no endereço eletrônico www.camaradeodapolis.ms.gov.br, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastro.

§ 2º Poderão continuar sendo feitas as publicações dos atos emanados pelo Poder Legislativo Municipal, no Diário Oficial do Município, como meio facultativo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, quando necessário maior publicidade dos atos administrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente/ Autor do Projeto